LEI ORDINÁRIA Nº 319

de 03 de novembro de 1999

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Credito Suplementar Especial para o Fundo Nacional para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF, e dá outras providencias."

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Município de Chapadão do Sul (MS), no presente Exercício Financeiro, no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), conforme especifica:

- Divisão de Educação e Cultura;
- 08421882011 Manutenção das Atividades do Ensino de 1º Grau;
- 3714 - Transferência ao FUNDEF (Estadual).

Art. 2°..

Os recursos para dar cobertura ao Crédito acima especificado serão os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o previsto no Inciso II, do § 1°. do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul (MS), 03 de novembro de 1999.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 319/1999 - 03 de novembro de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em